

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO
DE ALIMENTOS**

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE MAIO DE 2006

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 4.772, de 2 de julho de 2003 e

Considerando a Nota Técnica DIGEM/SUPAF/SUGOF nº 001/06 apresentada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e aprovada pelo Grupo Gestor em reunião extraordinária no dia 19/04/06, resolve:

Art. 1º Definir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, os seguintes preços de referência para aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar:

Produto	Tipo Básico	Região/Unidade da Federação	Preço de Referência (R\$/unidade)
			CDLAF, CDAF e CAEAF
Milho (60kg)	1,2 e 3	Norte e Nordeste (exceto RO)	19,00
	1,2 e 3	Centro - Sul (exceto MT)	15,00
	1,2 e 3	RO e MT	13,50
Arroz em Casca LF (60kg)	Tipo 2 - 41 x 27	Norte e Nordeste (exceto RO)	26,78
	Tipo 2 - 50 x 18	Centro - Oeste e RO	23,44
	Tipo 2 - 50 x 18	Sudeste e PR	27,37
	Tipo 2 - 50 x 18	Sul (exceto PR)	26,06
Feijão-Anão (60kg)	Tipo 1	Brasil	60,00
Feijão Macaçar (60kg)	Tipo 1	Nordeste	50,31
Castanha Brasil (hl)	Único	Norte e Centro Oeste	49,18
Castanha-de-Caju - Pólo de compra (kg)	1, 2 e 3	Nordeste	1,10
			1,00
Castanha-de-Caju - Pólo volante (kg)	1, 2 e 3		
Farinha de mandioca (50kg)	Tipo 1	Norte/Nordeste/Centro-Oeste (exceto MS)	36,00
	Tipo 1	Sul / Sudeste / MS	30,00
Farinha de trigo (50kg)	Único	Sul / Sudeste / Centro-Oeste	40,00
	Único	Norte / Nordeste (exceto RO)	15,20
Sorgo (60kg)	Único	Centro - Sul (exceto MT)	11,00
	Único	RO e MT	9,60
	Único	Sul	7,50
Leite em Pó (kg)	Único	Sul	7,50

Art. 2º Os preços ora estipulados referem-se aos tipos mais comuns e serão ajustados de acordo com a classificação oficial do produto, conforme os normativos da CONAB.

Art. 3º Nas aquisições por meio dos instrumentos de Compra Direta Local da Agricultura Familiar - CDLAF, Compra Direta da Agricultura Familiar - CDAF e de Compra Antecipada Especial da Agricultura Familiar - CAEAF, o produtor poderá entregar produto processado/beneficiado, pronto para o consumo humano.

Art. 4º Os produtos comprados poderão substituir itens da cesta básica adquiridos pela CONAB no mercado para atendimento ao Convênio MDS/CONAB;

Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções nºs 01, 03, 07, 10 e 11 de 2003.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a partir de um ano de sua vigência, revogando-se as disposições em contrário.

ONAUER RUANO

Coordenador
P/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

JACINTO FERREIRA

P/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GILSON ALCEU BITTENCOURT

P/ Ministério da Fazenda

HERLON GOELZER DE ALMEIDA

P/ Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Esporte

**SECRETARIA NACIONAL
DEDESENVOLVIMENTO DE ESPORTE
E DE LAZER**

ATO DECLARATÓRIO Nº 8, DE 17 DE ABRIL 2006

A Secretária Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 58701.000339/2006-92, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar a Confederação Brasileira de Tênis - CBT, CPNJ nº 33.909.482/0001-56, no direito à isenção do Imposto de Importação-II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de que trata a Lei 10.451, de 10 de maio de 2002, prorrogada pela Medida Provisória nº 227 de 06/12/2004 convertida na Lei 11.116 de 18/05/05, relativos aos equipamentos e materiais esportivos para modalidade Tênis, que serão utilizados nos próximos 02 anos, abaixo relacionados:

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR* DÓLAR
01	Bolas Championship	48.000 TU- BOS	42.720,00
T O T A L - DÓLAR			42.720,00

REJANE PENNA RODRIGUES

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 142, DE 25 DE MAIO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 19, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Desestatização - CND, tendo em vista o disposto no art. 79, § 3º, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 c/c art.

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de maio de 2006

O Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000, Portaria 310, de 05 de abril de 2001, resolve: CONCEDER O(s) REGISTRO(s) SINDICAL(ais) à(s) entidade(s) abaixo relacionada(s):

Processo	46000.008243/2001-86
Entidade	Sindicato dos Mototaxistas Trabalhadores no Transporte Individual de Passageiros, Encomendas, Prestação de Serviços em Motocicletas de Montes Claros - SINDMOTO - MG
Abrangencia	Municipal
Base Territorial	*Minas Gerais* - Montes Claros
Categoria	Mototaxistas Trabalhadores em Transporte Individual de Passageiros, Encomendas, Prestação de Serviços em Motocicletas

Processo	46000.002315/2002-62
Entidade	"Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Belo - SSPMPB", SC
Abrangencia	Municipal
Base Territorial	*Santa Catarina* - Porto Belo
Categoria	Profissional dos servidores públicos municipais

Processo	46000.009253/2004-81
Entidade	"Sindicato dos Funcionários Municipais de Bonito de Santa Fé - SINFUMB", PB
Abrangencia	Municipal
Base Territorial	*Paraíba* - Bonito de Santa Fé
Categoria	Funcionários e Empregados, Ativos e Inativos Contratados sob qualquer modalidade de regime jurídico que Trabalham ou Trabalharam (Inativos) para o Município

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

18, inciso II e § 2º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo no 04952.000468/2006-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT, de espaço físico sobre águas públicas com área de 2.700,00m², contígua ao terreno localizado no acesso que liga os bairros Conceição a Barreiras, nas proximidades do Sede do Município de Araújo, Estado do Maranhão, com as características e confrontações constantes do memorial descritivo.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à construção de ponte de acesso sobre o Igarapé dos Mosquitos, muro de arrimo de contenção da retro-área e infra-estrutura portuária com a implantação do Atracadouro Hidroviário daquele Município.

Art. 3º O prazo da cessão será de dez anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 8, DE 23 DE MAIO DE 2006

O GERENTE REGIONAL INTERINO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, Prefeitura Municipal da Serra, CNPJ nº 27.174.093/0001-27, constituída por uma área de uso comum do povo, localizada na Praia de Jacaraípe município da Serra, próximo ao Pier de Iemanjá, no período de janeiro a dezembro de 2006, conforme documentos anexos ao processo nº 04947.001962/2004-99.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU) "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ROCHA VERDINI